

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.812, DE 2019

Institui o Dia Nacional de Prevenção Contra o Uso e o Abuso do Consumo de Bebida Alcoólica, a ser promovido, anualmente, no dia 10 de junho.

Autor: Deputado SCHIAVINATO

Relator: Deputado JORGE SOLLA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Schiavinato, pretende instituir o Dia Nacional de Prevenção Contra o Uso e o Abuso do Consumo de Bebida Alcoólica, a ser promovido, anualmente, no dia 10 de junho. A proposição descreve o objetivo de informar a população brasileira quanto aos danos provocados pelo consumo e o abuso de bebida alcoólica, além de estabelecer atividades educativas prioritárias. Também dispõe sobre a realização, pelos Poderes, de campanhas para alertar os seus funcionários dos malefícios da bebida alcoólica, e sobre o estabelecimento de parcerias com entidades de caráter civil e religioso para fins educativos.

O autor do Projeto justifica sua iniciativa citando a necessidade de alertar a sociedade brasileira que a droga mais consumida em seu território é a bebida alcoólica, e que não há consumo isento de risco. Além disso, o parlamentar afirma que o objetivo principal da proposição é a prevenção geral, com prioridade para os jovens. Explica, ainda, que a data escolhida para a criação do Dia Nacional homenageia a criação da organização “Alcoólicos Anônimos” (AA).

O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído às Comissões de

Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, cabendo à primeira a análise do mérito.

No âmbito desta Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto não recebeu emendas no decurso do prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação da Proposição, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos regimentais.

O consumo abusivo de bebidas alcoólicas é um grave problema de saúde pública. Segundo relatório da Organização Mundial da Saúde, 3 milhões de mortes ocorrem anualmente em decorrência do uso do álcool, o que representa mais de 5% de todos os óbitos, e 13,5% dos óbitos em jovens de 20 a 39 anos¹.

O mesmo documento aponta que esta substância é fator causal em mais de 200 doenças ou agravos, e está associada a custos sociais e econômicos muito significativos. Por exemplo, até 20% das mortes no trânsito estão diretamente associadas ao consumo de bebidas alcoólicas. O etanol também aumenta bastante o risco de violência, estando associado a até 50% dos casos de agressões domésticas.

Embora o consumo per capita de álcool no Brasil venha diminuindo, tem ocorrido justamente o contrário na população mais jovem². Além disso, tem aumentado o número de internações decorrentes do álcool em idosos.

¹ Key facts – alcohol. <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/alcohol>

² Consumo de álcool cai 11% no Brasil, mas aumenta entre jovens e idosos. <https://saude.abril.com.br/medicina/consumo-de-alcool-cai-11-no-brasil-mas-aumenta-entre-jovens-e-idosos/>

O Projeto de Lei sob análise pretende instituir o Dia Nacional de Prevenção Contra o Uso e o Abuso do Consumo de Bebida Alcoólica, a ser promovido, anualmente, no dia 10 de junho. A proposta tem o objetivo de informar a população brasileira quanto aos danos provocados pelo consumo e o abuso de bebida alcoólica, além de estabelecer diversas medidas educativas.

A educação é uma ação essencial para o sucesso das políticas públicas de saúde, já que a promoção e prevenção têm reconhecidos efeitos benéficos, além de levarem a economia de recursos. A criação de uma data para se lembrar da necessidade de combater o abuso de álcool seria uma medida contributiva para combater este problema, o que tem evidente mérito para a saúde pública.

Ressalte-se que este Projeto cumpre as exigências para a edição de Leis que instituem datas comemorativas, presentes na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, já que foram realizadas, no âmbito da Comissão Especial “Bebidas Alcoólicas” (2011-2012), várias audiências públicas³ na área de prevenção e combate ao abuso de álcool.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.812, de 2019.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2019.

Deputado JORGE SOLLÁ
Relator

³ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/54a-legislatura/bebidas-alcoolicas/reunioes/audiencias-publicas/apresentacoes-digitais-das-audiencias-publicas>